ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO RELEVANTE Nº 7

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL torna público que:

1. O item 3 do **ESCLARECIMENTO** do **ADENDO Nº 06** para a vigorar como abaixo:

Encargo UBP de Usinas Hidrelétrica Leilão n° 002/2005 (REPUBLICAÇÃO 15.12.2005)							**IGP-M Nov/2005**
Nº	**Usina**		**IGPM Base**		**Valor Anual Base Contrato de Concessão / Valor Presente**	**Valor UBP Anual Nov/2005**	**Energia Assegurada**
			Mês	**Valor**			
1	Queimado (*)		11/1997	144,45	763.298,37	141.461,96	508.080
2	Lajeado (*)		11/1997	144,45	6.166.215,91	1.142.783,76	4.613.016
3	Campos Novos		05/2000	181,60	780.000,00	1.438.361,23	3.310.404
4	Irapé		02/2000	180,28	520.000,00	965.928,56	1.807.188
5	CERAN	14 de Julho	03/2001	197,46	3.200.000,00	1.568.497,94	438.000
		Castro Alves				2.007.677,37	560.640
		Monte Claro				1.850.827,57	516.840
6	Foz do Chapecó		11/2002	248,12	18.000.000,00	24.294.051,27	3.784.320
7	Serra do Facão		11/2002	248,12	37.000.000,00	49.937.772,05	1.597.824
8	Salto Pilão		04/2002	217,20	17.000.000,00	26.210.681,40	934.692
9	São Salvador		04/2002	217,20	18.500.000,00	28.523.388,58	1.908.804
10	Pai Querê		04/2002	217,20	1.210.000,00	1.865.583,79	1.634.616
11	Salto		12/2002	261,00	450.000,00	577.379,31	558.888
12	Salto do Rio Verdinho		12/2002	261,00	410.000,00	526.056,70	509.832
13	Estreito		12/2002	261,00	4.130.000,00	5.299.059,00	5.123.724
14	Porto Estrela (*)		06/1997	142,06	30.775.508,35	2.340.242,93	488.808
15	Cana Brava (*)		07/1998	148,31	37.964.768,55	2.955.980,30	2.395.903

OBS.: (*) Empreendimentos cujos valores são referentes a "valor presente" calculado conforme proposta original da respectiva licitação.

Regra básica para reajuste do valor mensal de UBP: Valor UBP mensal = (Valor Base previsto em Contrato para UBP x (Indice acumulado do IGPM do ano corrente, referente ao mês anterior ao de assinatura do contrato / Indice acumulado do IGPM referente ao mês anterior de assinatura do contrato) / 12).

2. Foi publicada em 13 de dezembro de 2005, da Portaria nº 558, que altera o subitem 5.9 do Anexo da Portaria MME nº 430, de 14 de setembro de 2005, que passou a vigorar com a seguinte redação:

" 5.9 Exclusivamente para um LANCE relativo a OUTRO EMPREENDIMENTO ou a NOVO EMPREENDIMENTO de fonte térmica, será permitido o fracionamento do LASTRO PARA VENDA por meio de LANCE em PRODUTOS distintos."

3. A resposta do Questionamento 55 do Adendo nº 06, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Entendimento correto"

4. Nos termos do Edital e seus adendos poderão ser ofertados lances na 1ª Fase do Leilão para os seguintes empreendimentos:

Nº	Usina	Investimento (R$)	Valor da Garantia (R$)	Número da Licença Prévia
1	UHE Retiro Baixo	262.417.880,00	2.624.178,80	090, 28/10/2005 - FEAM/MG
2	UHE Foz do Rio Claro	281.032.620,00	2.810.326,20	13, 20/10/2005 - Ag. Ambiental/GO
3	UHE Baguari	487.516.620,00	4.875.166,20	156, 29/10/2004 - FEAM/MG
4	UHE Simplício + Anta	1.441.505.800,00	14.415.058,00	217, 16/09/2005 - IBAMA
5	UHE Paulistas	321.912.550,00	3.219.125,50	222, 06/12/2005 - IBAMA
6	UHE Passo São João	267.595.880,00	2.675.958,80	710, 14/09/2005 - FEPAM/RS
7	UHE São José	208.985.970,00	2.089.859,70	711, 14/09/2005 - FEPAM/RS

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

ROSÂNGELA LAGO
Presidente da Comissão Especial de Licitação